

2 — Os termos da participação e contribuição do IPG para a empresa *spin-off* rege-se-ão através de um acordo parassocial a estabelecer entre o IPG e a empresa, de que deverão constar disposições relativas a:

- a) Informação e acompanhamento da gestão da sociedade;
- b) Permanência dos sócios;
- c) Dissolução da sociedade;
- d) Transmissão das acções/ quotas a terceiros;
- e) Depósito de acções ou realização de quotas;
- f) Resolução de litígios;
- g) Direitos de propriedade intelectual, incluindo a obrigatoriedade de uso do símbolo IPG, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º

3 — A participação do IPG em empresas *spin-off* fica condicionada igualmente à aprovação dos estatutos da(s) mesma(s) pela Comissão de *spin-offs* do IPG.

Artigo 8.º

Utilização do símbolo IPG

1 — Às empresas *spin-off* participadas do IPG é garantido o uso gratuito do símbolo IPG, de acordo com um contrato de licença de uso a celebrar pelas partes.

2 — O uso indevido do símbolo, determinado pelo IPG, fora das condições estabelecidas pelo contrato previsto no número anterior, obriga a empresa *spin-off* a indemnizar o IPG pelos prejuízos derivados do seu uso.

3 — Caso o IPG opte por deixar de ser sócia da *spin-off*, cessará de imediato a licença de uso do símbolo.

Artigo 9.º

Da actividade dos promotores

1 — A participação dos promotores no capital da empresa *spin-off* IPG constitui para o IPG uma garantia para o sucesso da iniciativa, para a prossecução dos objectivos definidos no projecto de constituição, e para salvaguarda da participação do IPG.

2 — A quota de participação dos associados deve ser, na sua totalidade, maior que a do IPG.

3 — Os docentes do IPG podem ser autorizados a desenvolver actividades em favor da empresa *spin-off*, sem prejuízo do seu vínculo ao IPG, mesmo os que se encontrem em regime de dedicação exclusiva, desde que os rendimentos que eventualmente venham a auferir não sejam incompatíveis com este regime.

4 — As contrapartidas financeiras pelos serviços prestados às *spin-off* IPG pelos docentes em regime de dedicação exclusiva serão pagas de acordo com o Despacho ou Regulamento de Prestação de Serviços do IPG, sendo nesse caso os overheads retidos pelo Instituto destinados às actividades da UDI.

5 — Se por qualquer motivo a Comissão de *spin-offs* verificar que existe incompatibilidade entre as funções dos docentes promotores no IPG e na empresa, deverão aqueles abandonar os seus cargos na última.

6 — O pessoal não docente do IPG poderá prestar serviços à *spin-off*, fora do seu horário de trabalho e de acordo com autorização expressa concedida pelo IPG para exercício de actividade privada.

Artigo 10.º

Direitos de propriedade intelectual

As actividades de investigação efectuadas pelos promotores das *spin-off* do IPG que resultem do vínculo contratual estabelecido com o IPG estão sujeitas à aplicação das normas do Regulamento de Propriedade Intelectual do Instituto Politécnico da Guarda.

Artigo 11.º

Competências do IPG

Compete ao IPG implementar o presente Regulamento e os demais procedimentos necessários à sua correcta aplicação.

Artigo 12.º

Interpretação de casos omissos

A interpretação e integração do presente Regulamento, nomeadamente dos casos omissos, far-se-á de acordo com a lei Geral e com os princípios gerais de Direito.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor imediatamente após publicação no *Diário da República*.

Artigo 14.º

Revisão

Este Regulamento poderá ser revisto pelos órgãos competentes do IPG sempre que tal seja considerado necessário.

205354938

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 15795/2011

Por despacho de 13 de Junho de 2011 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contratação de Maria Carlos Loureiro David Rodrigues, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em período experimental, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Técnico Superior. Nos termos do n.º 1, do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado), fixou-se o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de Dezembro. A contratação tem início a 14 de Junho de 2011, inclusive, pelo período de 6 meses.

13 de Junho de 2011. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

205355334

Despacho (extracto) n.º 15796/2011

Por despacho de 16 de Agosto de 2011 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de Sandro Emanuel de Sousa Costa para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Técnico Superior, em regime de tempo integral. O posicionamento remuneratório corresponde entre 1.ª e 2.ª posição e nível remuneratório entre 11 e 15, conforme Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de Dezembro. A renovação tem início a 18 de Agosto de 2011 e termo a 31 de Dezembro de 2011.

16 de Agosto de 2011. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

205355359

Despacho (extracto) n.º 15797/2011

Por despacho de 21 de Julho de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Nuno André Oliveira Mangas Pereira, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções, a termo resolutivo certo, públicas do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, deste Instituto:

Ana Isabel Simões Dias Vieira Barbosa, Equiparado a Assistente 1.º Triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2012;

Catarina Frade Mangas, Equiparado a Assistente 1.º Triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2012;

Cláudia Sofia Ribeiro João, Equiparado a Assistente 1.º Triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2012;

Marisa Daniela Fernandes Barroso, Equiparado a Assistente 1.º Triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2012;

14 de Novembro de 2011. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

205355253

Despacho (extracto) n.º 15798/2011

Por despacho de 06 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Nuno André Oliveira Mangas Pereira, foi autorizada a alteração da renovação do contrato de trabalho em funções públicas do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Leiria, deste Instituto:

Carina Marques Gameiro, Assistente Convocado, em regime tempo parcial em regime de tempo parcial 50 % no 1.º semestre e regime tempo parcial 40 % no 2.º semestre, a alteração produz efeitos a partir de 06 de Outubro de 2011 com termo a 31 de Julho de 2012;

Emanuel Antunes de Oliveira, Assistente Convocado, em regime tempo parcial em regime de tempo parcial 50 % no 1.º semestre e regime